DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA MARTINS & PEDROSO LTDA., objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nos PSF I e PSF II no município de Guaimbê, o atendimento será realizado por dois médicos devidamente credenciados pelo Conselho Regional de Medicina, com uma jornada de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA MARTINS & PEDROSO LTDA., inscrita no CNPJ: 30.042.117/0001-07, com sede na Rua Ângelo Seleghin nº 663, Bairro Jardim Parati, Marília – SP, CEP: 17.519-420, E-mail: flavia@escmodelo.com.br, neste ato representada pelo SENHOR LUCAS MARTINS PEDRODO, portador da cédula de identidade RG nº 56.139.399-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 913.163.592-04, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem entre si prorrogar o Contrato de prestação de serviços médicos nos PSF I e PSF II no município de Guaimbê, o atendimento será realizado por dois médicos devidamente credenciados pelo Conselho Regional de Medicina, com uma jornada de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2021, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme Proposta Comercial e demais documentos do Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa nº 002/2021.

3.3. O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.4. O prazo de execução é de 06 (seis) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo servidor responsável ou autoridade superior desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 02 (DUAS) PARCELAS IGUAIS DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 111, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBE, 04 DE MAIO DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA MARTINS & PEDROSO LTDA.

LUCAS MARTINS PEDRODO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP